



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE AGOSTO DE 2025

PUBLICADO EM 12/08/2025

LEI DE Nº 453 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas para Aquisição de um Veículo destinado a Secretaria de Saúde deste município, com recursos oriundos da Emenda Especial do Estado.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

3.05.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.2010.1059- Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos Diversos

4.4.90.52.01- Equipamento e Material Permanente

Fonte 00710- Transferência Especial do Estado
.....R\$ 130.000,00

Valor Total R\$130.000,00

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro, excesso de arrecadação, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tenório para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dia do mês de agosto de 2025.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Constitucional de Tenório/PB

LEI DE Nº 454 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de TENÓRIO o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.07 Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

15.451.4001.1116 Construção do Parque Linear

4.4.90.51.01- Obras e Instalações

706- Transferência Especial da União.....R\$ 61.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Excesso de Arrecadação das fontes, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de TENÓRIO para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dia do mês de agosto de 2025.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Constitucional de Tenório/PB